

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente Contrato de parceria fica estabelecido convênio entre **Assescofran (Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região)** inscrita no CNPJ sob o nº 54.159.694/0001-33, estabelecida na Rua Conceição Cáceres Munhoz, 1719 – Bairro Santa Rita, Franca/SP, neste ato, representado pelo Presidente Marcos César Pimenta, brasileiro, portador do CPF 144.417.208-58 e do RG 23.841.200 e **Royal Tulip JP** - devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.538.805/0001-10, estabelecido na Via Dr. Jeremias de Paula Martins, 101, nº101__ - Bairro Jd.Zinato Cidade Ribeirão Preto estado SP_, neste ato representado por Luciene Marise Santos, portador do CPF 070.138.418-20 e do RG_4.414.619 SSP/SP.

CLAUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES:

1 - O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, devendo ser avisado por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA SEGUNDA: BENEFÍCIOS DOS ASSOCIADOS:

2- **UP Grade de categoria. Na compra de standard, acomodamos em luxo, na compra de luxo acomodamos em super luxo.**

2.1 – Como forma de identificar os Associados da ASSECOFRAN, todos terão que apresentar seu Cartão de Identificação “Clube de Vantagens”, comprovando o vínculo com a mesma.

CLAUSULA TERCEIRA: BENEFÍCIOS PARCEIRO – Royal Tulip JP

3 – Este Contrato garante ao parceiro a divulgação de sua empresa no site da associação (<http://www.assescofran.com.br>) na aba (CONVÊNIOS) bem como divulgação de material impresso, folders, cartão de visita (fornecido pelo parceiro) que poderá ser deixado na recepção para a distribuição entre os Associados e Visitantes. Periodicamente a ASSECOFRAN divulgará através de e-mail marketing enviados a todos os Associados suas parcerias locais e informativos promocionais enviados pelo parceiro.

CLAUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

4 – Os pagamentos dos serviços utilizados serão efetuados pelos Associados, diretamente a **Royal Tulip JP** nas condições previstas no presente contrato, não tendo a **ASSECOFRAN**, nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

4.1 – Este Contrato de Parceria Comercial não envolve valores monetários entre ASSECOFRAN e **Royal Tulip JP**, trata-se apenas de um benefício ou desconto que será repassado ao associado da ASSECOFRAN e em contra partida será disponibilizado espaço para divulgação dos serviços/produtos fornecidos pelo PARCEIRO.





Por estarem de acordo com os termos justos e esclarecidos deste contrato seguem as rubricas correspondente,

Franca, 20 de Julho de 2020.

ASSECOFRAN

Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região

Marcos César Pimenta

CPF 144.417.208-58

ROYAL TULIP JP

Luciene Marise Santos

CPF 070.138.418-20

Testemunhas:

Nome:

Luciana Marcolta Guimarães

Nome: